



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



Licitação n° 061/2018 Modalidade de Pregão PRESENCIAL n° 018/2018

PREÂMBULO

O Município de RIO PRETO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO X.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para contratação de interessados no fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA** de acordo com a descrição dos itens contida no ANEXO X deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas, n° 27
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 17/05/2017

Horário: 13:00

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO X, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO X, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO X, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO X e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO II, bem como os ANEXOS III, V e IX preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias., sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 061/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2018
PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO X;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s),
- Xerox do CPF do(s) Sócio(s),

9.1.2 - FISCAL

- CNPJ para pessoas jurídicas
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 061/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2018
DOCUMENTAÇÃO

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO III;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

13.12 - Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante o certame.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO I em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

02.02001.04.122.0004.208-339030 - MANUT. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 100

02.03001.10.122.0004.213-339030 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS / 102

02.04001.12.122.0004.214-339030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 101

02.06001.15.451.0010.244-339030 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS / 100

02.11001.08.244.0005.279-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF / 129

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.09 – Integram este edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Credenciamento

ANEXO IV – Informações de e-mail(s)

ANEXO V – Declaração de Inteiro Teor

ANEXO VI – Declaração Empregador Pessoa Jurídica

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Declaração

ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X – Termo de Referência

Em RIO PRETO, 26 de abril de 2018.

LUIZ RENATO DE MELO ABREU
PREGOEIRO

MARIANE SILVA DO NASCIMENTO PEREIRA
MEMBRO

RENATA RODRIGUES OLIVEIRA
EQUIPE E APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO I

Licitação n° 061/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 018/2018

MINUTA DO CONTRATO n° _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 061/2018, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 018/2018, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material

N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____, _____

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias n°:

02.02001.04.122.0004.208-339030 - MANUT. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 100

02.03001.10.122.0004.213-339030 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS / 102

02.04001.12.122.0004.214-339030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 101

02.06001.15.451.0010.244-339030 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS / 100

02.11001.08.244.0005.279-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF / 129

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.2.2 – A entrega dos produtos será no máximo de até **72 (setenta e duas) horas** após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratado
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO II

Licitação nº 061/2018
Modalidade de Pregão Presencial nº 018/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nom. Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	97,00	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA REFORÇADA 20 L			
2	31,00	ROLO	BARBANTE GROSSO			
3	40,00	UNIDADE	BOTA DE BORRACHA, TAMANHOS DIVERSOS, PARA TRABALHOS EM LIMPEZA			
4	29,00	UNIDADE	CANECÃO DE ALUMINIO 3L			
5	175,00	UNIDADE	CERA LÍQUIDA INCOLOR 850ML, ORIGEM CERAS NATURAIS, COMPOSIÇÃO NATURAL, ALCAINIZADA/PERFUME/CORANT E/ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACRÍLICA, APLICAÇÃO PISOS			
6	200,00	UNIDADE	CERA LÍQUIDA, CORES DIVERSAS, 850ML, ORIGEM CERAS NATURAIS, COMPOSIÇÃO NATURAL, ALCAINIZADA/PERFUME/CORANT E/ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACRÍLICA, APLICAÇÃO PISOS			
7	760,00	UNIDADE	CLORO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 1000ML			
8	66,00	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ, ALGODÃO, TAMANHO G			
9	129,00	UNIDADE	COLHER COMUM, CABO DE PLÁSTICO			
10	6,00	UNIDADE	COLHER DE PAU			
11	48,00	UNIDADE	COLHER DE SOBREMESA, COMUM, CABO DE PLÁSTICO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



12	294,00	UNIDADE	COPO AMERICANO			
13	950,00	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO ATÓXICO, COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 200ML, PACOTE COM 100 UND.			
14	500,00	UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO ATÓXICO, COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE COM 100 UND.			
15	5,00	PACOTE	CORDA PARA VARAL , PACOTE COM 10 METROS			
16	1,00	PACOTE	CORDA PARA VARAL, PACOTE COM 10 MT			
17	575,00	UNIDADE	DESINFETANTE DE USO GERAL EMBALAGEM COM 2 LITROS (BACTERICIDA, GERMICIDA, FUNGICIDA)			
18	970,00	UNIDADE	DETERGENTE NEUTRO 500ML, LAVA LOUÇA DERMATOLOGICAMENTE TESTADO			
19	13,00	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA DE 10X3CM			
20	22,00	UNIDADE	ESPALHADOR DE CERA			
21	485,00	UNIDADE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONIZADO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 8 UNIDADES.			
22	580,00	UNIDADE	ESPONJA DE NYLON PARA LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA, TIPO DUPLA FACE MULTIUSO.			
23	4,00	UNIDADE	FACA DE COZINHA			
24	70,00	UNIDADE	FACA DE SERRA, PARA MESA, COM CABO DE PLÁSTICO			
25	4,00	UNIDADE	FILTRO DE BARRO – 8L			
26	320,00	UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60			
27	90,00	MAÇO	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA			
28	104,00	UNIDADE	GARFO COMUM, CABO DE PLÁSTICO			
29	30,00	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO			
30	10,00	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS			
31	530,00	UNIDADE	GUARDANAPO BRANCO NA MEDIDA APROXIMADAMENTE 24X24 PACOTE COM 50 UND.			
32	98,00	UNIDADE	ISQUEIRO GRANDE			
33	25,00	UNIDADE	JARRA DE VIDRO – 2L			
34	50,00	UNIDADE	LIMPA ALUMÍNIO GLICERINADO, EMBALAGEM C/ 500 ML			
35	58,00	UNIDADE	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM COM 500 ML COM SPRAY			
36	143,00	UNIDADE	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, EMBALAGEM COM 500ML			
37	17,00	UNIDADE	LIXEIRA DE PLÁSTICO GRANDE - 50 LITROS			
38	28,00	UNIDADE	LIXEIRA PLÁSTICA PARA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



			BANHEIRO COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS			
39	31,00	UNIDADE	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA, PEQUENA, PARA BANHEIRO			
40	50,00	UNIDADE	LUSTRA MÓVEIS, CONSISTÊNCIA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, EMBALAGEM DE 200 ML, COM BICO ECONÔMICO			
41	40,00	PAR	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX NATURAL, INTERIOR 100% ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE TAM G			
42	30,00	UNIDADE	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX NATURAL, INTERIOR 100% ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE TAM G			
43	110,00	PAR	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX NATURAL, INTERIOR 100% ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE TAM M			
44	100,00	PAR	LUVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CONTAMINADO, CANO LONGO, TAMANHO G			
45	130,00	PAR	LUVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CONTAMINADO, CANO LONGO, TAMANHO M			
46	110,00	PAR	LUVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CONTAMINADO, CANO LONGO, TAMANHO P			
47	40,00	UNIDADE	NEUTRALIZADOR DE ODORES AEROSSOL, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 360 ML			
48	2,00	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO			
49	150,00	UNIDADE	PANO DE CHÃO COM ESPESSURA GROSSA, ALVEJADO, 80X40 CM			
50	320,00	UNIDADE	PANO DE CHÃO COM ESPESSURA GROSSA, CRU 80X40 CM			
51	170,00	UNIDADE	PANO DE PRATO, ESTAMPADO, MEDIDA APROXIMADA 43 X 68 CM			
52	110,00	UNIDADE	PANO MULTIUSO 60X30 DE FIBRA E VISCOSE PACOTE COM 5 UND.			
53	40,00	ROLO	PAPEL ALUMÍNIO, 30CMX7,5M			
54	410,00	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE, BRANCO, MACIO, FOLHA DUPLA, PACOTE C/ 04 ROLOS (30MX10CM)			
55	2.000,00	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE, BRANCO, MACIO, PACOTE C/ 04 ROLOS (30MX10CM)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



56	480,00	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE, BRANCO, MACIO, PACOTE C/ 04 ROLOS (30MX10CM).			
57	440,00	PACOTE	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS			
58	60,00	UNIDADE	PASTA MULTIUSO PARA LIMPEZA, POTE COM 500GR.			
59	210,00	UNIDADE	PEDRA SANITÁRIA COM HASTE SEGURA E RESISTENTE			
60	3,00	UNIDADE	PEGADOR DE MACARRÃO INOX			
61	60,00	UNIDADE	PILHA ALCALINA AAA			
62	50,00	UNIDADE	PILHA ALCALINA AAA PALITO			
63	70,00	UNIDADE	PILHA ALCALINA PALITO AA			
64	166,00	METRO	PLÁSTICO PARA TOALHA DE MESA FLANELADO (GROSSO)			
65	9,00	UNIDADE	POTE RETANGULAR DE PLÁSTICO C/TAMPA, APROXIMADAMENTE 14 LITROS			
66	10,00	PACOTE	PREGADOR DE ROUPA PARA VARAL, PACOTE C/ 12 UNIDADES			
67	41,00	UNIDADE	PÁ DE LIXO PLÁSTICA C/ CABO MEDINDO 60 CM TAMANHO MÉDIO			
68	40,00	UNIDADE	REMOVEDOR DE CERA, EMBALAGEM COM 1 LITRO			
69	45,00	UNIDADE	RODO DE MADEIRA GRANDE, 60 CM			
70	35,00	UNIDADE	RODO DE PLÁSTICO COM CABO DE 40 CM			
71	230,00	UNIDADE	SABONETE COM 90 GR.			
72	70,00	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO FLORAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 250 ML			
73	49,00	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO FLORAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, GALÃO COM 5 LITROS			
74	240,00	PACOTE	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE C/ 5 UND. DE 200GR.			
75	282,00	UNIDADE	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1KG			
76	820,00	PACOTE	SACO DE LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 5 UND.			
77	370,00	PACOTE	SACO DE LIXO DE 30L COM 10 UND			
78	460,00	PACOTE	SACO DE LIXO DE 50L COM 10 UND			
79	12,00	PACOTE	SACO DE LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO, PARA RESÍDUOS DE SAÚDE, CAPACIDADE 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES			
80	66,00	UNIDADE	SACO PLÁSTICO, RESISTENTE, PARA ENTULHO, CAPACIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



			240 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES			
81	3,00	KILO	SACOLA PLÁSTICA 50X60			
82	40,00	UNIDADE	SAPONÁCEO COM DETERGENTE			
83	31,00	UNIDADE	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS			
84	330,00	PACOTE	TOALHA DE PAPEL BRANCA, INTERFOLHAS, COM FORMATO 23X31CM PACOTE COM 1000 FOLHAS			
85	60,00	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO BRANCA, 100 % ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 380 G/M², 41X70			
86	450,00	UNIDADE	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA			
87	3,00	UNIDADE	TÁBUA DE CARNE			
88	110,00	UNIDADE	VASSOURA DE MADEIRA PIAÇAVA, MACIA COM CABO, Nº 4			
89	46,00	UNIDADE	VASSOURA DE MADEIRA PIAÇAVA, MEDINDO APRXIMADAMENTE 40X8X5, COM CABO, 120 CM, PARA GARI			
90	50,00	UNIDADE	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA VASO SANITÁRIO			
91	19,00	UNIDADE	VASSOURA P/ LIMPAR TETO, C/ CABO COMPRIDO			
92	50,00	UNIDADE	VELA PARA FILTRO V6			
93	240,00	UNIDADE	ÁLCOOL 92,8 EMBALAGEM COM 1000ML			

Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO III

Licitação n° 048/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 014/2018

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 014/2018 - Edital n° 048/2018, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO IV

Licitação n° 061/2018

Modalidade de Pregão Presencial n° 018/2018

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Inscrição Estadual:

N°:

CEP:

Bairro:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO V

Licitação n° 061/2018

Modalidade de Pregão Presencial n° 018/2018

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão n° 018/2018, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO VIII

Licitação n° 061/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 018/2018

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO X

Licitação n° 061/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 018/2018

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratações empresa para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1 - A aquisição de material de Limpeza e Higiene destina-se a suprir o Almoxarifado e dessa forma atender as demandas de todos os setores e Secretarias da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas, bem como limpeza e conservação e higienização dos ambientes de trabalho tanto para os funcionários municipais quanto para a população que neles frequentam.

4. PERÍODO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no termo de referência;

4.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no edital, nos endereços constantes das respectivas ordens de serviços, de acordo com a necessidade exposta pelas Secretarias.

4.3 - A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do(os) proponente(es) vencedor(es), sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

4.4 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

4.5 – O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação

4.6 – A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

4.7 – Todas as mercadorias a serem entregadas devem obedecer as normas técnicas como prazo de validade, selo do órgão fiscalizador, descrição da composição dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



produtos quando for o caso, os produtos que não atenderem as normas técnicas serão devolvidos

5- DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1. A licitação deverá ser do tipo Menor Preço por Item.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

6.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

6.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

6.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

6.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



8.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

9 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERENCIA DOS ITENS

9.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, dos valores apresentados através de pesquisa de preço objetivando saber os valores praticados no mercado:

Nº Item	Quant.	Val. Méd	Val. Tot.	Un.	Especificação
1	97,00	19,80	1.920,60	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA REFORÇADA 20 L
2	31,00	6,50	201,50	ROLO	BARBANTE GROSSO
3	40,00	50,00	2.000,00	UNIDADE	BOTA DE BORRACHA, TAMANHOS DIVERSOS, PARA TRABALHOS EM LIMPEZA
4	29,00	50,50	1.464,50	UNIDADE	CANECÃO DE ALUMINIO 3L
5	175,00	7,93	1.387,75	UNIDADE	CERA LÍQUIDA INCOLOR 850ML, ORIGEM CERAS NATURAIS, COMPOSIÇÃO NATURAL, ALCAINIZADA/PERFUME/CORANTE/ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACRÍLICA, APLICAÇÃO PISOS
6	200,00	7,93	1.586,00	UNIDADE	CERA LÍQUIDA, CORES DIVERSAS, 850ML, ORIGEM CERAS NATURAIS, COMPOSIÇÃO NATURAL, ALCAINIZADA/PERFUME/CORANTE/ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACRÍLICA, APLICAÇÃO PISOS
7	760,00	3,66	2.781,60	UNIDADE	CLORO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 1000ML
8	66,00	8,25	544,50	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ, ALGODÃO, TAMANHO G
9	129,00	3,40	438,60	UNIDADE	COLHER COMUM, CABO DE PLÁSTICO
10	6,00	0,00	0,00	UNIDADE	COLHER DE PAU
11	48,00	3,07	147,36	UNIDADE	COLHER DE SOBREMESA, COMUM, CABO DE PLÁSTICO
12	294,00	1,67	490,98	UNIDADE	COPO AMERICANO
13	950,00	4,15	3.942,50	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO ATÓXICO, COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 200ML, PACOTE COM 100 UND.
14	500,00	2,75	1.375,00	UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO ATÓXICO, COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE COM 100 UND.
15	5,00	2,38	11,90	PACOTE	CORDA PARA VARAL , PACOTE COM 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



					METROS
16	1,00	2,01	2,01	PACOTE	CORDA PARA VARAL, PACOTE COM 10 MT
17	575,00	5,85	3.363,75	UNIDADE	DESINFETANTE DE USO GERAL EMBALAGEM COM 2 LITROS (BACTERICIDA, GERMICIDA, FUNGICIDA)
18	970,00	2,27	2.201,90	UNIDADE	DETERGENTE NEUTRO 500ML, LAVA LOUÇA DERMATOLOGICAMENTE TESTADO
19	13,00	4,63	60,19	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA DE 10X3CM
20	22,00	9,09	199,98	UNIDADE	ESPALHADOR DE CERA
21	485,00	2,43	1.178,55	UNIDADE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONIZADO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 8 UNIDADES.
22	580,00	1,90	1.102,00	UNIDADE	ESPONJA DE NYLON PARA LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA, TIPO DUPLA FACE MULTIUSO.
23	4,00	0,00	0,00	UNIDADE	FAÇA DE COZINHA
24	70,00	4,63	324,10	UNIDADE	FAÇA DE SERRA, PARA MESA, COM CABO DE PLÁSTICO
25	4,00	95,30	381,20	UNIDADE	FILTRO DE BARRO – 8L
26	320,00	3,83	1.225,60	UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60
27	90,00	4,95	445,50	MAÇO	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA
28	104,00	3,65	379,60	UNIDADE	GARFO COMUM, CABO DE PLÁSTICO
29	30,00	25,27	758,10	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO
30	10,00	74,45	744,50	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS
31	530,00	4,98	2.639,40	UNIDADE	GUARDANAPO BRANCO NA MEDIDA APROXIMADAMENTE 24X24 PACOTE COM 50 UND.
32	98,00	6,29	616,42	UNIDADE	ISQUEIRO GRANDE
33	25,00	25,45	636,25	UNIDADE	JARRA DE VIDRO – 2L
34	50,00	3,93	196,50	UNIDADE	LIMPA ALUMÍNIO GLICERINADO, EMBALAGEM C/ 500 ML
35	58,00	7,70	446,60	UNIDADE	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM COM 500 ML COM SPRAY
36	143,00	4,03	576,29	UNIDADE	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, EMBALAGEM COM 500ML
37	17,00	104,95	1.784,15	UNIDADE	LIXEIRA DE PLÁSTICO GRANDE - 50 LITROS
38	28,00	42,45	1.188,60	UNIDADE	LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS
39	31,00	12,40	384,40	UNIDADE	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA, PEQUENA, PARA BANHEIRO
40	50,00	5,56	278,00	UNIDADE	LUSTRA MÓVEIS, CONSISTÊNCIA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, EMBALAGEM DE 200 ML, COM BICO ECONÔMICO
41	30,00	5,46	163,80	UNIDADE	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX NATURAL, INTERIOR 100% ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE TAM G
42	40,00	5,46	218,40	PAR	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX NATURAL, INTERIOR 100% ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE TAM G
43	110,00	5,46	600,60	PAR	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX NATURAL, INTERIOR 100% ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE TAM M
44	100,00	5,83	583,00	PAR	LUVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CONTAMINADO, CANO LONGO, TAMANHO G
45	130,00	5,83	757,90	PAR	LUVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CONTAMINADO, CANO LONGO, TAMANHO M



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



46	110,00	5,46	600,60	PAR	LUVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CONTAMINADO, CANO LONGO, TAMANHO P
47	40,00	11,93	477,20	UNIDADE	NEUTRALIZADOR DE ODORES AEROSSOL, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 360 ML
48	2,00	0,00	0,00	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO
49	150,00	6,23	934,50	UNIDADE	PANO DE CHÃO COM ESPESSURA GROSSA, ALVEJADO, 80X40 CM
50	320,00	5,66	1.811,20	UNIDADE	PANO DE CHÃO COM ESPESSURA GROSSA, CRU 80X40 CM
51	170,00	5,13	872,10	UNIDADE	PANO DE PRATO, ESTAMPADO, MEDIDA APROXIMADA 43 X 68 CM
52	110,00	5,81	639,10	UNIDADE	PANO MULTIUSO 60X30 DE FIBRA E VISCOSE PACOTE COM 5 UND.
53	40,00	6,75	270,00	ROLO	PAPEL ALUMÍNIO, 30CMX7,5M
54	410,00	6,48	2.656,80	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE, BRANCO, MACIO, FOLHA DUPLA, PACOTE C/ 04 ROLOS (30MX10CM)
55	2.000,00	5,41	10.820,00	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE, BRANCO, MACIO, PACOTE C/ 04 ROLOS (30MX10CM)
56	480,00	5,41	2.596,80	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE, BRANCO, MACIO, PACOTE C/ 04 ROLOS (30MX10CM).
57	440,00	6,44	2.833,60	PACOTE	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS
58	60,00	6,58	394,80	UNIDADE	PASTA MULTIUSO PARA LIMPEZA, POTE COM 500GR.
59	210,00	4,30	903,00	UNIDADE	PEDRA SANITÁRIA COM HASTE SEGURA E RESISTENTE
60	3,00	0,00	0,00	UNIDADE	PEGADOR DE MACARRÃO INOX
61	60,00	4,68	280,80	UNIDADE	PILHA ALCALINA AAA
62	50,00	4,71	235,50	UNIDADE	PILHA ALCALINA AAA PALITO
63	70,00	4,71	329,70	UNIDADE	PILHA ALCALINA PALITO AA
64	166,00	23,50	3.901,00	METRO	PLÁSTICO PARA TOALHA DE MESA FLANELADO (GROSSO)
65	9,00	22,99	206,91	UNIDADE	POTE RETANGULAR DE PLÁSTICO C/TAMPA, APROXIMADAMENTE 14 LITROS
66	10,00	4,00	40,00	PACOTE	PREGADOR DE ROUPA PARA VARAL, PACOTE C/ 12 UNIDADES
67	41,00	6,80	278,80	UNIDADE	PÁ DE LIXO PLÁSTICA C/ CABO MEDINDO 60 CM TAMANHO MÉDIO
68	40,00	13,23	529,20	UNIDADE	REMOVEDOR DE CERA, EMBALAGEM COM 1 LITRO
69	45,00	14,70	661,50	UNIDADE	RODO DE MADEIRA GRANDE, 60 CM
70	35,00	13,30	465,50	UNIDADE	RODO DE PLÁSTICO COM CABO DE 40 CM
71	230,00	1,93	443,90	UNIDADE	SABONETE COM 90 GR.
72	70,00	7,90	553,00	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO FLORAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 250 ML
73	49,00	39,98	1.959,02	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO FLORAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, GALÃO COM 5 LITROS
74	240,00	8,43	2.023,20	PACOTE	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE C/ 5 UND. DE 200GR.
75	282,00	7,60	2.143,20	UNIDADE	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1KG
76	820,00	4,40	3.608,00	PACOTE	SACO DE LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 5 UND.
77	370,00	3,33	1.232,10	PACOTE	SACO DE LIXO DE 30L COM 10 UND
78	460,00	4,92	2.263,20	PACOTE	SACO DE LIXO DE 50L COM 10 UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



79	12,00	35,00	420,00	PACOTE	SACO DE LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO, PARA RESÍDUOS DE SAÚDE, CAPACIDADE 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES
80	66,00	299,00	19.734,00	UNIDADE	SACO PLÁSTICO, RESISTENTE, PARA ENTULHO, CAPACIDADE 240 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES
81	3,00	14,50	43,50	KILO	SACOLA PLÁSTICA 50X60
82	40,00	5,98	239,20	UNIDADE	SAPONÁCEO COM DETERGENTE
83	31,00	10,50	325,50	UNIDADE	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS
84	330,00	12,30	4.059,00	PACOTE	TOALHA DE PAPEL BRANCA, INTERFOLHAS, COM FORMATO 23X31CM PACOTE COM 1000 FOLHAS
85	60,00	13,75	825,00	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO BRANCA, 100 % ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 380 G/M², 41X70
86	450,00	2,90	1.305,00	UNIDADE	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA
87	3,00	0,00	0,00	UNIDADE	TÁBUA DE CARNE
88	110,00	13,77	1.514,70	UNIDADE	VASSOURA DE MADEIRA PIAÇAVA, MACIA COM CABO, Nº 4
89	46,00	21,95	1.009,70	UNIDADE	VASSOURA DE MADEIRA PIAÇAVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X8X5, COM CABO, 120 CM, PARA GARI
90	50,00	5,80	290,00	UNIDADE	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA VASO SANITÁRIO
91	19,00	14,13	268,47	UNIDADE	VASSOURA P/ LIMPAR TETO, C/ CABO COMPRIDO
92	50,00	6,42	321,00	UNIDADE	VELA PARA FILTRO V6
93	240,00	10,13	2.431,20	UNIDADE	ÁLCOOL 92,8 EMBALAGEM COM 1000ML

* As quantidades e valores informados não se referem à quantidade a ser fornecida é apenas uma estimativa para o período de 12 meses.

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses